

13 JUN 2024

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 027/2024.

Exmo. Senhor Presidente, Senhores Vereadores, e Senhora Vereadora,

INDICO, na forma Regimental após ouvido o Plenário, órgão soberano entre nós, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Fabrício Luiz Lima Ayres, <u>que sejam cumpridas em todo o território de nosso município as Leis Federais que dispõem sobre os atendimentos prioritários e preferenciais nos estabelecimentos de atendimento ao público.</u>

JUSTIFICATIVA:

Com o advento das Leis Federais ns: 10.048/00 de 08 de novembro de 2000 – Prioridade de atendimento as Pessoas com Deficiências, 10.741/03 de 1º de outubro de 2023 – Estatuto do Idoso e 14.626/23 de 19 de julho de 2023 – Prevê Atendimento Prioritário a Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, e diante das reclamações recebidas do não cumprimento destas normas federais, solicito ao chefe do poder executivo municipal, que por meio das secretarias competentes, faça cumprir os preceitos das normas aqui citadas em relação aos atendimentos prioritários, em todos os postos de atendimento ao público, do território deste município.

Nos dias atuais, se torna inadmissível que na prefeitura municipal, no hospital, na policlínica, na assistência social, no spam, no PSF em Monnerat e entre outros setores públicos ainda não se observem os critérios legais de atendimento prioritário.

Diante destas considerações solicito que todos os locais de atendimento ao público, onde muitos atendimentos se dão por ordem de chegada, sejam observadas essas determinações legais apontadas por este subscritor, o qual também solicita colocação de placas indicativas conforme padrão estabelecido por lei – modelo anexo a esta Indicação.

Sala das Sessões "Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach", em 04 de junho de 2024.

Jander Raposo da Silveira

Vereador | PDT Proponente

ANEXO DA INDICAÇÃO – PLACA MODELO PADRÃO.

Atendimento Preferencial e Prioritário



- ·Idosos acima de 60 anos · Com Criança no Colo
- Gestantes
- · Com Deficiência

- Obesas
- Autistas

Lei Federal Nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 Lei Federal Nº 10.048/00 e Decreto de Regulamentação 5.296/04